



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

RESOLUÇÃO N. 180/2024.

“Fixa os subsídios dos Vereadores para
Legislatura 2025 a 2028.”

A Câmara Municipal de Vargem Alegre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova:

Art. 1º O agente político detentor de mandato de Vereador Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Art. 2º O agente político abrangidos por esta Resolução receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo único - O agente político abrangido por esta Resolução fara jus, também, a percepção anual da décima terceira remuneração na forma do previsto pelo art. 7º, inciso VIII da Constituição da Republica.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 02.293.031/0001-03

Art. 3º O subsídio fixado nesta Resolução poderá ser revisto anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição da República.

Parágrafo único - O índice usado para a revisão geral anual de que trata o caput deste artigo será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado no período ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 8º Revogam-se as disposições ao contrário.

Vargem Alegre, 22 de Julho de 2024.

ELISANGELA MACÊDO DELFINO CAMPOS

PRESIDENTE

MARLISE ALMEIDA DA SILVEIRA

SECRETARIA